AUTO DE Penhora e Depósito

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e 20, nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, comparecemos nós Oficiais de Justiça infra-assinados, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível e respectivo cartório, nos autos da ação de Cumpr. Sentença, Proc. nº 2629-40/19 a requerimento de RAI - Rede Alm. Integr. Ltda contra Vizio Brasil Imp. e Com. Ltda depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder penhora dos bens abaixo descritos:

Conforme relação apresentada nos autos do processo supra mencionado, às fls 623 e 624

Logo após, passamos a fazer o respectivo depósito em mãos de Robson Pereira dos Santos RG 28.568.888-1 o qual foi intimado a não abrir mãos dos bens em seu poder depositados, sem a ordem expressa deste juízo. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavramos o presente auto que assinamos com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA Rosalia P. Silva

OFICIAL DE JUSTIÇA

O DEPOSITÁRIO Robson Pereira dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALIA PESSOA SILVA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 09:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002629-40.2019.8.26.0564 e código 83196A0.